LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 100, DE 10 DE MARÇO DE 2025 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

"ALTERA O VENCIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE RH, DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE SECRETÁRIO-GERAL DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 039/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o vencimento da função de Diretor do RH, de Agente de Contratação e Secretário-Geral constante no anexo III da Lei Complementar n.º 039/2015 que passa a ter os seguintes valores:

ANEXO III			
QUADRO DE PROVIMENTO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
VENCIMENTO BASE			
Função: DIRETOR DE RH	N. º VAGAS 1	HORAS SEMANAIS 40	VENCIMENTO 2.370,64
Função: SECRETÁRIO-GERAL	N. º VAGAS 1	HORAS SEMANAIS 40	VENCIMENTO 4.253,95
Função: AGENTE DE CONTRATAÇÃO	N. º VAGAS 1	HORAS SEMANAIS 40	VENCIMENTO 2.720,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa – CMBJA, 10 de março de 2025.

CELSO DE SOUZA BARROS
Presidente da Câmara Municipal
Biênio – 2025/2026

ANTONIO NEVES DE ARAUJO BORGES
Vice-presidente da Câmara Municipal

ALAN JONES DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora

DIVINO DOS REIS SILVA
2ª Secretário da Mesa Diretora

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Assinado de forma digital por MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA:96915862153 Dados: 2025.03.10 16:48:59 -03'00'

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL